

Edital N.º: 13470**Data de registo:** 09/09/2025**ANÚNCIO****Hasta Pública para Arrematação de Lugares de Terrado para restauração e bebidas no evento "Alvaia Zere Capital do Chicharo – Festival Gastronómico – 2025"**

---DR. JOÃO PAULO CARVALHO GUERREIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIAZERE: -----

---FAZ SABER QUE, PELO despacho N.º 13469, determinou, arrematar em **Hasta Pública** o direito de ocupação dos seguintes lugares de terrado para restauração e bebidas, no âmbito do evento "Alvaia Zere Capital do Chicharo – Festival Gastronómico – 2025": -----

----a) Um lugar destinado a venda de algodão doce, tripas, gelados, waffles e crepes até ao máximo de 4m X 3m **(1)**; -----

----b) Dois lugares destinados a venda de farturas até ao máximo de 9m X 3,5m **(2|4)**; -----

----c) Um lugar destinado a venda de pão com chouriço até ao máximo de 9m X 3,5m **(3)**; -----

----d) Um lugar destinado a venda de cachorros quentes, hambúrgueres e kebab até ao máximo de 9m X 3,5m **(5)**; -----

----e) Um lugar destinado a venda de bifanas até ao máximo de 9m X 3,5m **(6)**; -----

----f) Um lugar destinado a venda de castanhas com estrutura própria até ao máximo de 3m X 1m **(7)**; -----

----g) Um lugar destinado a venda de algodão doce, tripas, gelados, waffles e crepes até ao máximo de 2m X 2m **(8)**; -----

----h) Um lugar destinado a venda de pipocas e algodão doce com estrutura própria até ao máximo de 3m X 1m **(9)**; -----

----i) Um lugar destinado a venda de cachorros quentes, hambúrgueres e bifanas até ao máximo de 4m X 2m **(10)**; -----

---O respetivo Programa e Condições gerais para a Arrematação do direito de ocupação dos lugares de terrado para restauração e bebidas no evento encontra-se à disposição, para consulta, na Unidade de Contratação Pública e Assessoria, nos Paços do Município, no período normal de funcionamento (de segunda a sexta-feira, das 09h00m às 17h00m) e disponível no sítio da internet do Município em www.cm-alvaiazere.pt. -----

---Para o efeito, aceitam-se propostas a apresentar na hasta pública cuja base de licitação está fixada em: ---

----a) Um lugar destinado a venda de algodão doce, tripas, gelados, waffles e crepes até ao máximo de 4m X 3m **(1)** – € 200,00; -----

----b) Dois lugares destinados a venda de farturas até ao máximo de 9m X 3,5m **(2|4)** – € 650,00; -----

----c) Um lugar destinado a venda de pão com chouriço até ao máximo de 9m X 3,5m **(3)** – € 650,00; -----

----d) Um lugar destinado a venda de cachorros quentes, hambúrgueres e kebab até ao máximo de 9m X 3,5m **(5)** – € 650,00; -----

----e) Um lugar destinado a venda de bifanas até ao máximo de 9m X 3,5m **(6)** – € 650,00; -----

----f) Um lugar destinado a venda de castanhas com estrutura própria até ao máximo de 3m X 1m **(7)** - € 90,00;-----

----g) Um lugar destinado a venda de algodão doce, tripas, gelados, waffles e crepes até ao máximo de 2m X 2m **(8)** – € 350,00;-----

----h) Um lugar destinado a venda de pipocas e algodão doce com estrutura própria até ao máximo de 3m X 1m **(9)** – € 90,00; -----

----i) Um lugar destinado a venda de cachorros quentes, hambúrgueres e bifanas até ao máximo de 4m X 2m **(10)** – € 250,00;-----

Com lanços não inferiores a 10,00€. -----

---A praça da Hasta Pública realizar-se-á no dia 15 de setembro de 2025, pelas 10h00, no Salão Nobre do edifício da Câmara Municipal de Alvaiázere.-----

---A adjudicação será efetuada à proposta que oferecer o valor mais elevado por lugar e o pagamento da totalidade do valor for efetuado no dia do ato público (obrigatoriamente). -----

---Para constar, se publica o presente edital, ao qual deve ser dada a maior publicidade, através da sua afixação nos locais públicos do costume e no sítio da internet do Município atrás referenciado. -----

Alvaiázere, 09/09/2025

O Presidente da Câmara Municipal

Digitally signed by JOAO PAULO CARVALHO GUERREIRO
Date: 2025.09.09 16:29:33 +01:00

Dr. João Paulo Carvalho Guerreiro

**Programa e Condições Gerais para a
Arrematação do Direito de Ocupação de
Lugares de Terrado para Restauração e
Bebidas no Evento “Alvaiázere Capital do
Chícharo – Festival Gastronómico – 2025”**



ÍNDICE

Artigo 1.º - Objeto	3
Artigo 2.º - Entidade Pública Promotora.....	3
Artigo 3.º - Modalidade da Arrematação	3
Artigo 4.º - Publicitação da Hasta Pública	3
Artigo 5.º - Composição da Comissão de Arrematação	3
Artigo 6.º - Consulta do programa de procedimento	3
Artigo 7.º - Esclarecimentos de dúvidas sobre o programa.....	4
Artigo 8.º - Concorrentes	4
Artigo 9.º - Ato Público da hasta pública.....	4
Artigo 10.º - Adjudicação provisória	5
Artigo 11.º - Pagamento	5
Artigo 12.º - Documentação necessária	5
Artigo 13.º - Adjudicação definitiva	6
Artigo 14.º - Caducidade da adjudicação	6
Artigo 15.º - Obrigações dos adjudicatários.....	6
Artigo 16.º - Proibições.....	6
Artigo 17.º - Montagem e desmontagem dos equipamentos	7
Artigo 18.º - Fiscalização	7
Artigo 19.º - Generalidades.....	7
Artigo 20.º - Lei aplicável.....	7
ANEXO I	8

Artigo 1.º - Objeto

A presente hasta pública tem por objeto a arrematação do direito de ocupação dos lugares de terrado para restauração e bebidas, disponíveis durante o evento “Alvaiázere Capital do Chicharo – Festival Gastronómico – 2025”, a decorrer entre os dias 3 a 5 de outubro de 2025, no Município de Alvaiázere.

Artigo 2.º - Entidade Pública Promotora

A Entidade Pública Promotora é Município de Alvaiázere, pessoa coletiva n.º 506 605 949, com sede na Praça do Município, 3250-100 Alvaiázere, com o telefone n.º 236 650 600 e correio eletrónico geral@cm-alvaiazere.pt.

Artigo 3.º - Modalidade da Arrematação

A modalidade de alienação prevista no presente programa de procedimento é a hasta pública mediante apresentação de proposta em licitação presencial.

Artigo 4.º - Publicitação da Hasta Pública

1. A hasta pública para arrematação dos lugares em causa é precedida de edital publicado no sítio da internet do Município, www.cm-alvaiazere.pt e afixado nos locais públicos do costume.
2. Do edital referido no número anterior constam, obrigatoriamente, os seguintes elementos:
 - a) A identificação da hasta pública;
 - b) A designação do serviço alienante, respetivo endereço e horário de funcionamento;
 - c) A data, hora e local do ato público;
 - d) Base de licitação de cada lugar a arrematar na hasta pública;
 - e) As condições de pagamento;
 - f) As condições de apresentação das propostas.

Artigo 5.º - Composição da Comissão de Arrematação

A comissão que dirige o procedimento e a praça é composta pelos seguintes elementos:

- i) Presidente: João Paulo Carvalho Guerreiro – Presidente da Câmara Municipal;
- ii) Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos: Ricardo José Farinha Rosa;
- iii) Vogal: Luís Alberto Alves da Silva;
- iv) 1.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Elsa Cristina dos Santos Freitas;
- v) 2.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Filipa Marques de Barros.

Artigo 6.º - Consulta do programa de procedimento

O Programa e as Condições Gerais para a Arrematação do Direito de Ocupação dos Lugares de Terrado para restauração e bebidas encontram-se à disposição, para consulta, na Unidade de Contratação Pública e Assessoria, nos Paços do Município, e para download no endereço electrónico: www.cm-alvaiazere.pt.

Artigo 7.º - Esclarecimentos de dúvidas sobre o programa

O esclarecimento de dúvidas sobre o programa e condições por que se rege a arrematação dos lugares devem ser submetidas à Comissão de Arrematação, por correio eletrónico para geral@cm-alvaiazere.pt.

Artigo 8.º - Concorrentes

1. Podem apresentar propostas todas as pessoas, singulares ou coletivas, cuja atividade esteja de acordo com o fim definido na identificação dos lugares de terrado.
2. Os concorrentes são admitidos na hasta pública, no seu início.
3. Para admissão, os concorrentes deverão apresentar documentos comprovativos da sua identificação civil e fiscal e atividade profissional, bem como procuração, se forem representados por terceiros.

Artigo 9.º - Ato Público da hasta pública

1. A hasta pública tem lugar no dia **15 de setembro de 2025**, pelas **10h00m**, no Salão Nobre desta Câmara Municipal.
2. O presidente da Comissão de Arrematação procede à abertura da hasta pública mediante a admissão dos concorrentes e sua identificação.
3. Admitidos os concorrentes segue-se entre eles a licitação dos seguintes lugares de terrado e respetiva base de licitação, por cada lugar disponível, melhor identificados no Anexo I:

Identificação dos lugares de terrado	Número máximo de lugares	Preço Base por lugar de terrado	Designação dos lugares
a) Espaço destinado a venda de algodão doce, tripas, gelados, waffles e crepes até ao máximo de 4m X 3m	1	€ 200,00	1
b) Espaços destinados a venda de farturas até ao máximo de 9m X 3,5m	2	€ 650,00	2 4
c) Espaço destinado a venda de pão com chouriço até ao máximo de 9m X 3,5m	1	€ 650,00	3
d) Espaço destinado a venda de cachorros quentes, hambúrgueres e kebab até ao máximo de 9m X 3,5m	1	€ 650,00	5
e) Espaço destinado a venda de bifanas até ao máximo de 9m X 3,5m	1	€ 650,00	6
f) Espaços destinados a venda de castanhas com estrutura própria até ao máximo de 3m X 1m	1	€ 90,00	7
g) Espaço destinado a venda de algodão doce, tripas, gelados, waffles e crepes até ao máximo de 2m X 2m	1	€ 350,00	8
h) Espaços destinados a venda de pipocas e algodão doce com estrutura própria até ao máximo de 3m X 1m	1	€ 90,00	9
i) Espaço destinado a venda de cachorros quentes, hambúrgueres e bifanas até ao máximo de 4m X 2m	1	€ 250,00	10

4. O valor mínimo de cada lanço é de 10 euros a partir da base de licitação.

5. A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto.

6. A não apresentação de qualquer lance durante a licitação verbal é tomado como manutenção da proposta anterior, sem elevação.

7. No caso de se verificar empate nas propostas mais elevadas, segue-se licitação, por lances, entre elas, até se encontrar um vencedor; não havendo novas licitações, o lugar é atribuído, ao concorrente que tenha residência fiscal no concelho de Alvaiázere ou, não havendo, será atribuído entre as propostas mais altas apresentadas, por sorteio imediato.

8. Não é permitida a licitação de espaço que não seja destinado à atividade prevista nas presentes Condições Gerais, nomeadamente, para instalação de esplanada(s).

9. Não é permitida a licitação de espaço que seja destinado à mesma atividade pelo mesmo concorrente.

10. Do ato público é lavrada ata, assinada pela Comissão de Arrematação.

Artigo 10.º - Adjudicação provisória

1. Terminada a licitação, a Comissão de Arrematação adjudica provisoriamente o direito de ocupação do lugar de terrado ao concorrente do lance mais elevado para o lugar em causa.

2. Da adjudicação de arrematação em hasta pública é lavrado, em duplicado, um auto, designado de "Auto de Arrematação" provisório, que deve ser assinado pelo presidente da Comissão de Arrematação e pelo adjudicatário provisório e ao qual é entregue o original.

Artigo 11.º - Pagamento

O adjudicatário provisório deve entregar o preço da sua licitação, pelo lugar arrematado, até às 17h00 do dia do ato público, na Subunidade Orgânica da Tesouraria e Atendimento da Câmara Municipal de Alvaiázere – Loja do Cidadão, ou efetuar o pagamento por transferência bancária até às 23h59m do dia do ato público, sob pena da caducidade da adjudicação provisória.

Artigo 12.º - Documentação necessária

Aquando da entrega do preço, o adjudicatário provisório deve ainda entregar no ato da praça os seguintes documentos:

- a) Certidão permanente, sendo pessoa coletiva, ou documentos de identificação civil e fiscal, sendo pessoa singular;
- b) Declaração de início de atividade, no caso de pessoa singular;
- c) Certidões comprovativas de que a situação perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social se encontram regularizadas;
- d) Para unidades móveis: documento comprovativo de implementação do HACCP;
- e) Original do termo de responsabilidade que ateste a qualidade dos equipamentos;
- f) Mera comunicação prévia quanto ao exercício da atividade datada com prazo máximo de 365 dias.

Artigo 13.º - Adjudicação definitiva

Após o cumprimento do disposto nos artigos 11.º e 12.º é lavrado "Auto de Venda" definitivo, em duplicado, da arrematação do direito de ocupação dos lugares de terrado, sendo o original entregue ao adquirente.

Artigo 14.º - Caducidade da adjudicação

1. A adjudicação caduca em caso de:
 - a) Desistência ou de não pagamento do preço de licitação;
 - b) O adjudicatário se encontrar em situação de dívida perante o Município de Alvaiázere;
 - c) Prestação de falsas declarações;
 - d) Conluio na proposta do preço.
2. Em caso de caducidade da adjudicação, é adjudicada a proposta ordenada em lugar subsequente, aplicando-se o disposto nos artigos anteriores.

Artigo 15.º - Obrigações dos adjudicatários

1. Os adjudicatários de qualquer lugar de terrado obrigam-se a:
 - a) Executar os trabalhos necessários à instalação dos equipamentos;
 - b) Não ocupar o espaço público ou outros espaços de venda para além daquele que lhe tenha sido atribuído;
 - c) Manter limpo e arrumado o espaço de venda, bem como o espaço circundante;
 - d) Depositar o lixo nos contentores ou outros recipientes existentes no Recinto do evento;
 - e) Proceder à abertura e ao encerramento das instalações diariamente, de acordo com o horário do evento;
 - f) Dar conhecimento, às forças de Segurança (GNR), equipa de segurança e funcionários da Câmara Municipal, de qualquer anomalia que se venha a verificar durante o período de concessão;
 - g) Não abandonar o espaço no decorrer do evento;
 - h) Respeitar o disposto no regulamento do ruído;
 - i) Remover equipamentos e produtos nos 2 dias subsequentes ao encerramento do evento;
 - j) Não ceder, subalugar ou partilhar o direito de ocupação do respetivo lugar;
 - k) Não é permitida qualquer publicidade a produtos ou serviços que não se refira à própria atividades;
 - l) Não é permitida a utilização de aparelhagens sonoras que prejudiquem ou possam perturbar o funcionamento do evento.
2. No decorrer do evento, os participantes não podem abandonar os espaços que lhe foram atribuídos ou proceder à desmontagem das instalações, salvo por motivos de força maior, devidamente comprovados.

Artigo 16.º - Proibições

1. É expressamente proibida a permanência de viaturas no recinto do evento, salvo nos casos devidamente autorizados pelo Município de Alvaiázere.
2. É expressamente proibida a instalação de esplanadas, mesas, cadeiras e/ou chapéus para uso próprio ou para clientes, sem a prévia autorização do Município de Alvaiázere.

Artigo 17.º - Montagem e desmontagem dos equipamentos

1. Os adjudicatários podem iniciar a montagem em data a acordar em sede da praça pública, em função das indicação e parâmetros definidos pelo Município de Alvaiázere.
2. A desmontagem dos equipamentos deverá acontecer nos 2 dias subsequentes ao encerramento do evento.

Artigo 18.º - Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do disposto no presente programa, assim como de todas as normas de segurança inerentes à organização e funcionamento da iniciativa, compete à Câmara Municipal de Alvaiázere, sem embargo das competências atribuídas a outras entidades.

Artigo 19.º - Generalidades

Sem prejuízo do n.º 2 do artigo 14.º, os lugares de terrado que, por qualquer motivo, permaneçam vagos podem ser negociados, pela Comissão, até ao início do evento.

Artigo 20.º - Lei aplicável

Ao procedimento de hasta pública é aplicável, subsidiariamente, o Código dos Contratos Públicos.

Aprovo o presente programa e condições gerais,

O Presidente de Câmara Municipal,

Digitally signed by JOAO PAULO CARVALHO
GUERREIRO
Date: 2025.09.09 16:28:47 +01:00

(João Paulo Carvalho Guerreiro)

ANEXO I

